

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

---

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº. 034/2023 – GAB \* REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**Portaria nº. 034/2023 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder ½ (meia) diária, no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **ANDREI ANTONOVITCH ANULINO BARROS**, Matrícula: **0061007-2**, Secretário Municipal de Sistemas e Tecnologia da Informação deste Município, para cobrir suas despesas no dia 09 do corrente mês e ano, com o objetivo de participar de uma reunião na empresa Brasil Toner LTDA, em Parnamirim/RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 08 de fevereiro de 2023.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Luziana Medeiros da Fonseca  
**Código Identificador:620029E1**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 10/02/2023. Edição 2969  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/203**

O Pregoeiro do Município de Santa Cruz/RN, devidamente nomeado através da Portaria nº 002/2023, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade “**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023**”, do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, instaurada visando o Registro de Preços para Aquisição de pneus, câmaras de ar, protetores e baterias destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos das diversas Secretarias, órgãos e setores produtivos da Administração Municipal. conforme descrito no Edital e seus Anexos, devendo serem observadas as seguintes disposições: **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 27 de fevereiro de 2023, às 09h10min. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09h20min do Dia 27 de fevereiro de 2023. **LOCAL/SITE:** [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) ou através do e-mail: [licitacoes@santacruz.rn.gov.br](mailto:licitacoes@santacruz.rn.gov.br), de segunda a sexta-feira.

Santa Cruz/RN, 09 de fevereiro de 2023.

***JOSÉ JAILSON PEREIRA***  
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:** 6F91A41E

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 10/02/2023. Edição 2969  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

---

**GABINETE CIVIL**  
**RESOLUÇÃO Nº 134 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ / RN  
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS

Rua Ferreira Chaves, 240 – Centro - CEP: 59.200-000 – Santa Cruz – Rio Grande do Norte.

Email: [cmsscrn@gmail.com](mailto:cmsscrn@gmail.com) – Tele (84) 3291-2810

**RESOLUÇÃO Nº 134, 06 de fevereiro de 2023.**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Santa Cruz, em sua 13ª Reunião Extraordinária, realizada no último dia 03 de fevereiro de 2023, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei 8.080/90, pela Lei 8.142/90 e pela Lei Municipal nº 539/2007 que redefine as atribuições do Conselho Municipal de Saúde do município de Santa Cruz/RN.

Considerando a Lei nº 8.142/90 – Lei Orgânica da Saúde, que dispõe sobre a criação e funcionamento do Conselho;

Considerando a necessidade de consolidar, fortalecer e ampliar o processo de controle social através da Resolução nº 453/2012;

Considerando o Decreto Nº 2.021 de 26 de janeiro de 2023 do Prefeito Municipal;

Considerando a necessidade do Regimento Interno da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Santa Cruz/RN;

Considerando a necessidade de desenvolver as políticas públicas de saúde, com objetivo de otimizar as ações de saúde no município.

**Resolve:** Aprovar por unanimidade o Regimento Interno da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Santa Cruz/RN, que tem por tema “Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã Vai ser outro dia,” que segue em anexo.

***JOSÉ BARBOSA DE LIMA***

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS Nº 134, 06 de fevereiro de 2023, nos termos da lei municipal nº539/07.

***RITA DE CÁSSIA ALVES DA PENHA PRAXEDES FERREIRA***

Secretaria Municipal de Saúde

**REGIMENTO DA 8ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ/RN**

**CAPÍTULO I**

**DA NATUREZA E DA FINALIDADE**

**Art. 1º** - A 8ª Conferência Municipal de Saúde do Município de Santa Cruz/RN (8ª CMSSC) terá como tema “Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã Vai ser Outro dia.” Convocada pelo Decreto Nº 2.021 de 26 de janeiro de 2023, e terá por finalidade propor parâmetros e diretrizes para contribuir com a formulação da Política Municipal de Saúde e o fortalecimento dos programas e ações de Saúde no território.

**CAPÍTULO II**

**Seção I**

**DA REALIZAÇÃO**

**Art. 2º** - A 8ª CMSSC será realizada nos dias 22 e 23 de março de 2023, mediante realização das Pré-Conferências Municipal e Conferência Livre.

I – Pré-Conferências Municipal e Conferência Livre: 25 de janeiro a 17 de março de 2023;

II – Etapa Municipal: 25 de janeiro a 23 de março de 2023;

III – Etapa Estadual: 23,24 e 25 de maio de 2023;

IV – Etapa Nacional: 02 a 05 de julho de 2023;

V – Etapa de Monitoramento: a partir de 2023.

§1º A 8ª CMSSC ocorrerá de forma presencial, respeitando todas as medidas de proteção contra a COVID-19 e as Síndromes Gripais.

§2º Compõem a etapa preparatória da 8ª CMSSC:

I – Reuniões preparatórias da Comissão de Organização da Conferência Municipal de Saúde;

II – A Etapa Municipal da 8ª CMSSC, com base em documento orientandos e sem prejuízo de outros debates, tem o objetivo de analisar as prioridades locais de saúde, formular propostas no âmbito municipal, estadual e nacional, e elaborar relatório final nos prazos previstos por este regimento.

§3º A Etapa Municipal da 8ª CMSSC será precedida de 08 (oito) Pré-Conferências e Conferência Livre, que serão realizadas garantindo a paridade e indicação de representações para a 8ª CMSSC.

**Seção II**

**DA ETAPA MUNICIPAL**

**Art. 3º** - A Etapa Municipal terá por objetivo produzir as propostas que irão compor o Relatório da 8ª Conferência Municipal de Saúde e desta forma orienta-se que no relatório enviado à comissão organizadora estadual conste no máximo 12 propostas prioritárias de âmbito municipal, estadual e nacional, sendo 04 propostas por subeixo temático.

**Parágrafo único.** A Comissão de Relatoria da 8ª CMSSC emitirá o respectivo Relatório, juntamente com a lista dos delegados eleitos para a Etapa Estadual, considerando-se os prazos previstos no Regimento da Conferência Estadual.

**Seção III**

**DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL**

**Art. 4º - A 8ª Conferência Municipal de Saúde de Santa Cruz/RN** será organizada pelo respectivo Conselho Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde. Será constituída no âmbito Municipal com o objetivo de debater os 04 eixos temáticos dispostos no Documento Orientador do CNS.

### **CAPÍTULO III DO TEMÁRIO**

**Art. 5º - O Tema Central da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Santa Cruz/RN** que orientará as discussões nas distintas etapas da sua realização, será: “Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã Vai ser Outro dia” a ser desenvolvido em eixos e subeixos.

§1º O eixo principal da 8ª Conferência Municipal de Saúde “**Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã Vai ser Outro dia**”. Os 04 (quatro) eixos temáticos são:

- I. O Brasil que temos. O Brasil que queremos;
- II. O papel do controle social e dos movimentos sociais para salvar vidas;
- III. Garantir direitos e defender o SUS, a vida e a democracia; e
- IV. Amanhã vai ser outro dia para todas as pessoas.

### **CAPÍTULO IV DO FUNCIONAMENTO**

**Art. 6º - A 8ª CMSSC** será presidida pela Secretária Municipal de Saúde e coordenada pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

**Art. 7º - O relatório da 8ª CMSSC** deverá ser apresentado à Comissão Organizadora da 10ª Conferência Estadual de Saúde, até **10 (dez) dias** do término da referida etapa.

§ 1º O relatório da 8ª CMSSC a ser enviado à Comissão Organizadora 10ª Conferência Estadual de Saúde deverá conter, **no máximo, 12 (doze)** propostas prioritárias de **abrangência estadual**, sendo 03 (três) propostas por eixo temático, a serem apresentados em tamanho A4, arquivo Word, Normal (margem superior – inferior 2,5; margem esquerda direita 3,0) fonte tipo Arial, tamanho 12 e espaço duplo, devendo, entretanto, o relatório da conferência municipal conter propostas de âmbito municipal.

### **DAS COMISSÕES**

**Art. 8º - A 8ª CMSSC** será conduzida pelas seguintes comissões:

- I. Comissão Executiva (02 membros: Secretária Municipal de Saúde e Presidente do Conselho Municipal de Saúde);
- II. Comissão Organizadora (04 membros CMS);
- III. Comissão de Comunicação e Mobilização (02 membros SMS e 02 membros CMS);
- IV. Comissão de Formulação e Relatoria (02 membros SMS e 02 membros CMS);
- V. Comissão de Infraestrutura (02 membros SMS e 02 membros CMS).

### **CAPÍTULO V DAS ATRIBUIÇÕES DAS COMISSÕES**

**Art. 9º - À Comissão Executiva** compete:

- I. Implementar as deliberações da Comissão Organizadora;
- II. Subsidiar e apoiar a realização das atividades das demais Comissões;
- III. Garantir as condições da comissão de infraestrutura necessárias para a realização da 8ª CMSSC;
- IV. Propor e viabilizar a execução do orçamento e providenciar as suplementações orçamentárias;
- V. Prestar contas à Comissão Organizadora dos recursos destinados à realização da Conferência, considerando-se os gastos das comissões na participação da etapa municipal;
- VI. Propor as condições de acessibilidade da comissão de infraestrutura necessárias para a realização da 8ª CMSSC, referentes ao local, ao credenciamento, equipamentos e instalações audiovisuais, de reprografia, comunicação (telefone, internet, entre outros, hospedagem, transporte, alimentação e outras);
- VII. Propor a lista dos (as) convidados (as) e delegados (as), obedecendo a paridade prevista na Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde.

**Parágrafo único** - A Comissão Executiva deverá participar de todas as reuniões da Comissão Organizadora.

**Art. 10º - À Comissão Organizadora da 8ª CMSSC** compete:

- I. Promover, coordenar e supervisionar a realização da 8ª CMSSC, atendendo aos aspectos técnicos, políticos, administrativos, financeiros e sanitários, e apresentando as propostas para deliberação dos delegados (as) eleitos (as) para a 8ª CMSSC.
- II. Elaborar e propor:
  - a) o Regulamento da 8ª CMSSC;
  - b) apreciar a prestação de contas realizada pela Comissão Executiva.
- III. Acompanhar a disponibilidade da organização, da infraestrutura e do orçamento da Etapa Municipal;
- IV. Orientar as atividades das Comissões: Formulação Relatoria, Infraestrutura, Comunicação e Mobilização.

**Art. 11º - À Comissão de Formulação e Relatoria** compete:

- I. Elaborar o Relatório Final da 8ª CMSSC;
- II. Consolidar os Relatórios das Pré-Conferências;
- III. Propor nomes para compor a equipe de relatores da 8ª CMSSC;
- IV. Propor, encaminhar e coordenar a publicação do Documento Orientador e de textos de apoio para a 8ª CMSSC;
- V. Estimular e acompanhar o encaminhamento, em tempo hábil, dos Relatórios das pré-conferências Municipais à Comissão de Formulação e Relatoria da 8ª CMSSC.

**Parágrafo único.** A Comissão de Formulação e Relatoria trabalhará articulada com a Comissão Executiva e Organizadora da 8ª CMSSC.

**Art. 12º - À Comissão de Comunicação e Mobilização** compete:

- I. Definir instrumentos e mecanismos de divulgação da 8ª CMSSC, incluindo imprensa, internet e outras mídias;
- II. Promover a divulgação do Regimento e do Regulamento da 8ª CMSSC;
- III. Orientar as atividades de comunicação social da 8ª CMSSC;

- IV. Apresentar relatórios periódicos das ações de comunicação e divulgação incluindo recursos na mídia;
- V. Divulgar a produção de materiais, da programação e o Relatório Final da 8ª CMSSC;
- VI. Mobilizar e estimular a participação de todos os segmentos/setores pertinentes nas etapas das 8ª CMSSC;
- VII. Estimular a realização de atividades para discussão do Documento Orientador.

**Art. 13º - À Comissão de Infraestrutura compete:**

- I. Articular com as demais comissões toda a infraestrutura da 8ª CMSSC;
- II. Providenciar junto a secretaria executiva todo material necessário para o desenvolvimento da 8ª CMSSC; (faixas, banners, pastas, equipamento de som, CoffeeBreak, almoço, certificados, crachás, local do evento, carro de som etc.)

## **CAPÍTULO VI DOS PARTICIPANTES**

**Art. 14º - A 8ª CMSSC contará com os seguintes participantes, conforme distribuição constante do Anexo I, deste Regimento:**

- I. Delegados (as) Natos (as), Conselheiros (as) Titulares e Suplentes com direito a voz e voto;
- II. Delegados (as) Convidados (as), eleitos (as) pelo Pleno do Conselho Municipal de Saúde do RN, com direito a voz e voto;
- III. Delegados (as) eleitos (as) na Etapa Municipal, com direito a voz e voto;
- IV. Convidados (as), com direito **apenas** a voz;
- V. Observadores, sem direito a voz e voto;

§1º - No processo eleitoral para a escolha de delegados (as), deverão ser eleitos (as) delegados (as) suplentes, no total de 50% (cinquenta por cento) das vagas de cada segmento, devendo ser encaminhada a ficha de inscrição do (a) delegado (a) suplente, assim caracterizado no conjunto dos delegados (as) inscritos (as), à Comissão Organizadora da 8ª CMSSC.

§2º - Os Delegados (as) Convidados (as) serão eleitos pelo Pleno do Conselho Municipal de Saúde, devendo-se considerar o seu município de domicílio, considerando a paridade.

§3º - O número de Convidados com direito apenas a voz, não poderá ultrapassar o percentual máximo de 10% (dez por cento) do total dos (as) delegados (as) eleitos (as) nas Pré-Conferências Municipal de Saúde.

§4º - Serão considerados para participar como Delegados (as) Convidados (as) para a 8ª CMSSC os representantes de ONGs, entidades municipais, com atuação de relevância nas áreas de saúde coletiva, políticas públicas, controle social e setores afins, num percentual máximo de até 10% (dez por cento) do total de delegados (as) eleitos (as) nas Pré-Conferências Municipal de Saúde, os quais serão indicados (as) pela Comissão Executiva, e aprovados pelo Pleno do Conselho Municipal de Saúde.

§5º - O número de observadores, sem direito a voz e voto, não poderá ultrapassar o percentual máximo de 10% (dez por cento) do total dos (as) delegados (as) eleitos (as) nas Pré-Conferências Municipal de Saúde.

**Art. 15º - A comunicação dos (as) delegados (as) suplentes eleitos (as), em substituição aos (as) delegados (as) titulares eleitos (as), poderá ser realizada até às 11:00h do dia 23 de março de 2023 ou mediante a apresentação no dia do evento de um ofício assinado pelo titular desistente à Comissão Organizadora da 8ª CMSSC.**

**Art. 16º - Os (as) participantes com deficiências e/ou patologias deverão informar a Comissão Organizadora 8ª CMSSC, no campo observações do anexo II, do relatório da Conferência Municipal, para que sejam providenciadas as condições necessárias à sua participação.**

**Art. 17º - Na etapa municipal serão eleitos, delegados (as) paritariamente para participação na 10ª Conferência Estadual de Saúde, conforme descrito no anexo 01 do regimento estadual da 17ª Conferência Nacional de Saúde.**

**Art. 18º - Na etapa municipal da 8ª CMSSC terá um número de 80 (oitenta) delegados (as) paritários mais 10% de convidados, sendo: 50% do segmento de usuário, 25% do segmento de trabalhador (a) em saúde e 25% do segmento prestador de serviço do SUS/ governo.**

## **CAPÍTULO VII DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**Art. 19º - As despesas com a organização geral para a realização da 8ª CMSSC caberão à dotação orçamentária consignada ao Fundo Municipal de Saúde do município de Santa Cruz/RN.**

## **CAPÍTULO VIII DAS INSTÂNCIAS DELIBERATIVAS**

**Art. 20º - São instâncias de decisão na 8ªCMSSC:**

- I - Os grupos de trabalho;
- II - A Plenária Final.

§1º O regulamento sistematizado pela Comissão Organizadora, será apreciado pelo Conselho Municipal de Saúde e aprovado pelo Pleno da 8ª CMSSC em caráter definitivo, no início do segundo dia da Conferência.

§ 2º Os grupos de trabalho serão compostos paritariamente por delegados (as) nos termos da Resolução CNS nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde com participação de convidados (as), estes proporcionalmente divididos em relação ao seu número total.

§3º - Os grupos de trabalho serão realizados, simultaneamente, para discutir e votar os conteúdos do Relatório consolidado.

§4º - A Plenária Final tem por objetivo debater, aprovar ou rejeitar propostas provenientes do relatório consolidado dos grupos de trabalho, bem como as moções de âmbito municipal e estadual.

**Art. 21º - O Relatório Final da Conferência conterà as propostas aprovadas nos Grupos de Trabalho, as propostas e Moções aprovadas na Plenária Final da Etapa Municipal, devendo conter diretrizes estadual para elaborar propostas para o fortalecimento dos programas e ações em saúde.**

**Parágrafo único.** O Relatório aprovado na Plenária Final da 8ªCMSSC, será encaminhado à Comissão Organizadora da 10ªCES, devendo ser amplamente divulgado, servindo de base para a etapa de monitoramento.

## **CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 22º - Os casos omissos neste Regimento Interno serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 8ª CMSSC.**

**Art. 23º** - A metodologia para a 8ª CMSSC será objeto de Resolução do Conselho Municipal de Saúde.

**Art. 24º** - O Regimento da Etapa Municipal terá como referência o Regimento da Etapa Estadual.

**Art. 25º** - A Etapa Municipal deve respeitar a distribuição de vagas previstas neste Regimento.

**Art. 26º** - As dúvidas quanto à aplicação deste Regimento nas etapas preparatórias serão esclarecidas pela Comissão Organizadora da 8ª CMSSC. Este Regimento entra em vigor na data de sua publicação.

#### **ANEXO 01**

#### **DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS DA 10ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE**

<b>Faixa Populacional</b>	<b>Quantidade de Municípios</b>	<b>Nº de Delegados(as)</b>	<b>Total geral delegados(as)</b>
Até 20.000 mil habitantes	139	4	556
De 20.001 a 40 mil hab.	20	8	160
De 40.001 a 60 mil hab.	3	12	36
De 60.001 a 150 mil hab.	2	20	40
De 150.001 a 300 mil hab.	2	48	96
Acima de 300 mil	1	112	112
<b>Total de Delegados(as) Municipais</b>			<b>1000</b>
Delegados(as) Natos(as)			20
Delegados(as) Convidados(as)			24
Convidados(as)			40
Observadores			30
Comissões e Colaboradores			50
<b>Total Geral</b>			<b>1164</b>

**Publicado por:**  
Luziana Medeiros da Fonseca  
**Código Identificador:**76C155B8

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 10/02/2023. Edição 2969  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/203**

O Pregoeiro do Município de Santa Cruz/RN, devidamente nomeado através da Portaria nº 002/2023, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade “**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023**”, do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, instaurada visando o Registro de Preço para Aquisição futura e parcelada de papel tipo A4 destinado ao atendimento das necessidades das secretarias que integram a Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, conforme descrito no Edital e seus Anexos, devendo serem observadas as seguintes disposições: **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 27 de fevereiro de 2023, às 08h20min. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 08h30min do Dia 27 de fevereiro de 2023. **LOCAL/SITE:** [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) ou através do e-mail: [licitacoes@santacruz.rn.gov.br](mailto:licitacoes@santacruz.rn.gov.br), de segunda a sexta-feira.

Santa Cruz/RN, 09 de fevereiro de 2023.

**JOSÉ JAILSON PEREIRA**  
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:** 7B5CDC2C

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 10/02/2023. Edição 2969  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

---

GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº. 035/2023 – GAB

**Portaria nº. 035/2023 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder  $\frac{1}{2}$  (meia) diária, no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) ao motorista **THIAGO REGIS DE SOUZA, Matrícula: 152646-4**, para cobrir suas despesas durante o dia hoje (09/02/23), em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Parnamirim/RN, com o objetivo de conduzir **ANDREI ANTONOVITCH ANULINO BARROS**, Secretário Municipal de Sistemas e Tecnologia da Informação.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 09 de fevereiro de 2023.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Luziana Medeiros da Fonseca  
**Código Identificador:C7570DBA**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 10/02/2023. Edição 2969  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>